



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2025

O Município de Aral Moreira, por intermédio da prefeitura municipal, torna pública, a realização da chamada pública para O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios. O ato de abertura dos envelopes se dará no dia 16 de setembro de 2025, às 08h00min, no recinto da prefeitura municipal de Aral Moreira, sito á rua bento marques, nº 795, centro, Aral Moreira/MS.

A abertura deste Chamamento ocorrerá no dia 16 de outubro de 2025, às 08:00horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – habilitação e nº 02 – Projeto de Venda.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no Portal da Transparência do Município <http://177.73.104.13:8079/transparencia/> ou solicitação pelo email: licitacao@aralmoreira.ms.gov.br

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Rua Bento Marques, 795, Centro, Aral Moreira/MS, telefone: (67) 93618-0983 ou pelo e-mail: licitacao@aralmoreira.ms.gov.br

Aral Moreira/MS, 24 de setembro de 2025.

(Assinado no original)

Sergio Alan Junior Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

DECRETO Nº 185/2025, DE 25 de Setembro de 2025.

Declara “Situação de Emergência de Nível II” em partes das áreas urbana e rural do Município de Aral Moreira - MS, afetadas por desastre, classificado e codificado como “Tempestade Local/Convectiva – Vendaval” –COBRADE 1.3.2.1.5” conforme Portaria Federal n. 260, de 02 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

ELAINE APARECIDA SOLIGO, Prefeita do Município de **ARAL MOREIRA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pelo Decreto Federal nº 10.593 de 24 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o vendaval registrado no Município de Aral Moreira/MS em 22 de setembro de 2025, cuja causa provável foi a atuação de um sistema meteorológico de instabilidade atmosférica severa, associado ao avanço de linha de instabilidade ou frente fria — fenômeno típico do período de transição entre calor intenso e a chegada de massas de ar frio na região Centro-Oeste do Brasil — conforme a Previsão do Tempo – 22 a 25 de setembro de 2025, emitida pelo Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido evento, ocorreram danos materiais e ambientais que demonstram a necessidade de mobilização e emprego de recursos humanos, institucionais e materiais para restabelecer a normalidade em partes das áreas urbanas e rurais do Município de Aral Moreira/MS;

CONSIDERANDO que fortes rajadas de vento acompanhadas de chuvas intensas (Tempestade Local Convectiva – Vendaval), com velocidades aproximadas de 85 km/h, atingiram o município, ocasionando destelhamentos, quedas de paredes e árvores sobre residências unifamiliares, conforme registrado no Sistema de Informações sobre Desastres – S2ID;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CONSIDERANDO que, de acordo com levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, aproximadamente 75 famílias tiveram suas residências parcialmente destelhadas, com queda de paredes e árvores sobre imóveis, em decorrência das fortes rajadas de vento;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato e o detalhamento do desastre constam no Parecer Técnico nº 001/2025, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada “Situação de Emergência Nível II”, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em partes da urbana e rural do município de Aral Moreira – MS, nos termos dos levantamentos que estão sendo realizados conforme o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA (VENDAVAL) COBRADE 1.3.2.1.5 conforme Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério da Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e registradas no S2ID (Sistema Integrado de Informações de Desastres).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas, incluindo a solicitação de apoio Estadual e Federal para obtenção de recursos financeiros e técnicos destinados ao suporte a população e a recreação das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para enfrentamento da situação de emergência, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições impostas pela lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, ficam dispensados de licitação nos casos de emergências de calamidade pública, quando caracterizado a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência da calamidade, vedadas a prorrogação das respectivos contratos e a recontração da empresa já contratada.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE Aral Moreira - MS, 25 de setembro de 2025.

(Assinado no original)

ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

PARECER TÉCNICO Nº. 001/2025

Aral Moreira/MS, 23 de setembro de 2025.

Assunto: Reconhecimento Estadual de **Situação de Emergência de nível II** (situação de normalidade)

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o desastre e situação de anormalidade abaixo resumida.

A. Informações Gerais			
UF: MS	Município(s): Aral Moreira		
Decreto:		Publicação:	
Código Cobrade: 1.3.2.1.5	Tipo: Tempestade Local Convectiva - Vendaval	Data: 22/09/2025	Hora: 00h00min
CAUSAS E RECORRÊNCIA: O vendaval registrado no município de Aral Moreira-MS em 22/09/2025 tem como causa provável a atuação de um sistema meteorológico de instabilidade atmosférica severa, associado ao avanço de linha de instabilidade ou frente fria, típica da transição entre períodos de calor intenso e a chegada de massas de ar frio na região Centro-Oeste do Brasil, conforme a PREVISÃO DO TEMPO - 22 A 25 DE SETEMBRO DE 2025, emitido pela Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul (https://www.cemtec.ms.gov.br/wp-content/uploads/2025/09/PrevisaoSemanal_22a25SET25.pdf), onde relata que, "fica marcada pela passagem de uma frente fria sobre Mato Grosso do Sul, com chuvas, tempestades e queda acentuada das temperaturas . Um Sistema de baixa pressão atmosférica, transporte de ar quente e úmido e a passagem da frente fria favorecem a formação de chuvas e tempestades acompanhadas de raios, fortes rajadas de vento e até mesmo a possibilidade de queda de granizo, sendo que as Fortes Rajadas de Ventos atingiram o Município de Aral Moreira com ventos aproximadamente (85 k/h), conforme abaixo relatado.			



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Top 10 da Rajada de vento (km/h) - 22/09/2025	
Municípios (MS)	Rajada de vento (km/h)
Caarapó	115,6
Laguna Carapã	104,4
Santa Rita do Pardo	94,3
Itaquiraí	93,6
Anaurilândia (Faz. Santo André)	89,3
Naviraí (Faz. Santa Helena do Pindó)	86,4
Aral Moreira	85,3
Água Clara	84,6
Costa Rica	84,2
Campo Grande	56,5
Fonte dos dados: INMET e SEMADESC.	

Recorrência: O município de **Aral Moreira-MS**, por sua localização geográfica (**fronteira sul do estado, latitude 22°11'28" Sul e longitude de 55°56'51" Oeste.**), está historicamente sujeito à ocorrência de eventos meteorológicos adversos, especialmente vendavais, chuvas intensas e tempestades elétricas, que ocorrem com frequência anual, principalmente entre os meses de setembro e abril. De acordo com dados da Defesa Civil Estadual e registros no S2ID, foram registradas ocorrências de vendavais e tempestades com ventos fortes nos anos de **2015, 2016, 2018, 2019 e 2023**, afetando partes das áreas urbanas e rurais do município, com destaque para residências unifamiliares que tiveram suas casas parcialmente destruídas (destelhamento, queda de paredes, queda de árvores em cima de residências, conforme mencionado no Sistema de Informação sobre desastre – S2ID).

Situação de Anormalidade:

SE (Situação de Emergência)

Desastre:

Nível II

Protocolo de Registro no S2ID: MS-F-5001243-13215-20250922

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do desastre em tela.

B. Danos Humanos:

Durante **TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA – VENDAVAL**, que atingiu o referido município, ocorrido na data do dia 22 de setembro de 2025, por volta das 00h00min, na qual foram afetados pelo vendaval residências urbanas nos bairros (Satélite, Ipê, Planalto e Industrial), que tiveram partes de suas residências unifamiliares destruídas (destelhamento parcial, queda de paredes, queda de árvores em cima de residências), tendo no total de 75 residências atingidas, com aproximadamente 300 pessoas, deve-se ressaltar que os números ainda serão maiores pois os levantamentos ainda estão sendo feito nas regiões afetadas. Durante o referido evento adverso, toda a população



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Aral moreirense ficou sem energia elétrica e água potável entre os horários 00h00min até 18h00min.

C. Danos Materiais:

Destelhamento de vários imóveis e queda parcial de algumas paredes das residências (residência unifamiliares região dos Bairros: Satélite, Ipê, Planalto e Parque Industrial).

D. Danos Ambientais:

Supressão de mais de 30 árvores tombadas pela força dos ventos.

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Ações de Resposta para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

E. Mobilização e Emprego de Recursos Humanos e Institucionais:

Conforme informação no S2iD foram acionados servidores municipais de várias secretarias, como também, voluntários das regiões afetadas. Ressalta-se a presença da CEPDEC-MS, com apoio técnico do DE (Departamento de Ensino) para elaboração de documentos, relatórios, etc.

Durante o referido evento adverso, ocorrido no referido município de Aral moreira, devido às **fortes rajadas de Vento**, a prefeitura municipal de Aral Moreira/MS, já mobilizou equipes da secretaria municipal de obras, juntamente com a equipe da defesa civil municipal para iniciar o atendimento à população afetada pelo desastre. Também foi acionado a Secretaria de Assistente Social para realizar cadastro e levantamento de quantidade de famílias afetadas.

F. Mobilização e Emprego de Recursos Materiais:

Durante o referido evento adverso, ocorrido no referido município de Aral moreira, devido às **fortes rajadas de Vento**, a equipe da Defesa Civil Municipal deslocou para o local, sito bairro Satélite, Ipê e Industrial para levantamento de danos e prejuízos local, equipe da Secretária de Obras deslocou com maquinários, para realizar desobstrução de vias públicas devido à queda de várias árvores (emprego pás carregadeira, retroescavadeira, caminhão, trator e veículos oficiais), além da mão de obras foram gastos combustíveis como óleo diesel para maquinários da secretaria municipal de obras, gasolina, utilizada pela equipe da secretaria de Obras e Defesa Civil Municipal. Foi acionado também equipe da Secretaria de Assistência Social para cadastro das famílias afetadas pelo referido desastre, bem como distribuição de Cesta Alimentação (20 Cestas), telha Eternit (91 unidades), Lona preta (600 metros).

IV. CONCLUSÃO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de Reconhecimento estadual, conforme normas vigentes.

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos e estabelecidos conforme Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Desta forma, fundamenta-se a situação de anormalidade decretada.

É o parecer.

Aral Moreira/MS, 23 de setembro de 2025.

José dos Santos Boia
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Aral Moreira - MS



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009



(APAE) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE ARAL MOREIRA - Mantenedora
Centro de Atendimento Especial Luz e Vida
CNPJ: 04.930.208/0001-60
Rua: Gilberto Bertola - Nº 505 - Bairro Ouro Verde Aral Moreira -
MS, CEP: 79930-000
Fone (67) 3488-2136 e-mail: apae-aral@hotmail.com

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2025 - TRIÊNIO 2026 – 2028

ELEIÇÃO: DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ARAL MOREIRA, MS.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aral Moreira – MS – (APAE), com sede em Aral Moreira na Rua Gilberto Bertola nº 505, bairro Jardim Ouro Verde, através do Presidente da Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I e 59, do Estatuto padrão das Apaes com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, convoca, através do presente **EDITAL DE ELEIÇÃO**, os associados especiais e contribuintes da APAE de Aral Moreira, para as eleições que se realizará no **dia 19 de Novembro de 2025**, nas dependências da (APAE) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aral Moreira, com início às 8h e encerramento às 17h, pelo voto direto e secreto.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE **até 20 (vinte) dias antes da eleição**, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (ART. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE.).

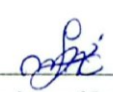
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAEs).

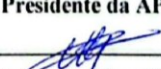
É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58 inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAEs).

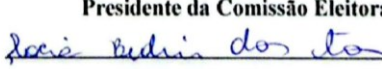
A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 8h, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAEs).

Aral Moreira, 23 de Setembro de 2025.




Maria Aparecida Costa Langer
Presidente da APAE


Nelson da Silva Marques
Presidente da Comissão Eleitoral


Cacia Bedin dos Santos
Secretária da Comissão Eleitoral

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009



(APAE) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE ARAL MOREIRA - Mantenedora
Centro de Atendimento Especial Luz e Vida
CNPJ: 04.930.208/0001-60
Rua: Gilberto Bertola - Nº 505 - Bairro Ouro Verde Aral Moreira -
MS. CEP:79930-000
Fone (67) 3488-2136 e-mail: apae-aral@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

A Presidente da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aral Moreira-MS), senhora Maria Aparecida Costa Langer, no uso de sua atribuição estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na APAE, resolve:

1- Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I e 59, do Estatuto padrão das Apaes com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Aral Moreira, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizado no dia 19 de Novembro de 2025.

2- Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados:

- a) Nelson Da Silva Marques - Presidente
- b) Adyellen Dos Santos Brenner-Assistente Administrativa-Membro
- c) Cacia Bedin Dos Santos- Secretaria da Comissão Eleitoral – Membro

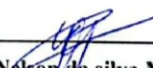
3 - A Comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da APAE de Aral Moreira até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral. Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da APAE não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

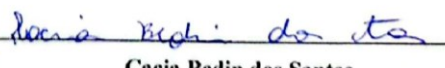
4 - Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da APAE de Aral Moreira e o seu Regimento Interno, se houver.

Aral Moreira, 23 de Setembro de 2025.




Maria Aparecida Costa Langer
Presidente da APAE/ Aral Moreira- MS


Nelson da Silva Marques
Presidente da Comissão Eleitoral


Cacia Bedin dos Santos
Secretária da Comissão Eleitoral

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009